

## **Manifestação oral do procurador-geral da República no julgamento de pedido de liminar da ADPF 572, nesta quarta-feira (10)**

Excelentíssimo senhor presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, excelentíssimas senhoras ministras, excelentíssimos senhores ministros, excelentíssimo senhor ministro relator Edson Fachin, excelentíssimo senhor ministro da AGU, dr. José Levy, excelentíssimo senhor doutor Aristides Junqueira Alvarenga, aposentado procurador-geral da República, hoje, na advocacia, excelentíssimo senhor Felipe Martins Pinto, advogado do IAB, excelentíssimo senhor Luís Otávio Cunha, advogado do PTB, senhoras servidoras, senhores servidores.

Este é um momento importante para discutirmos questões que se podem resumir num primeiro momento a preservarmos a liberdade de expressão que essa Suprema Corte brasileira já acolheu, fixando entendimento de que a liberdade de expressão é princípio e pode ser considerada uma escala de valores extremamente importantes para dirimir aparentes conflitos entre normas constitucionais de toda e qualquer natureza. É importante também lembrarmos neste momento que o exercício de um direito sagrado como o da liberdade de expressão não pode ser uma oportunidade para abusarmos para que se admita que no seu exercício haja abuso da liberdade de expressão ou de qualquer direito, fundamental ou não e, finalmente, a nossa grande preocupação de ter observado duas balizas inerentes ao sistema acusatório, que foi entregue pelo constituinte de 88 ao Ministério Público, associado ao fato de que também cabe a este Ministério Público, juntamente com a titularidade da ação penal, a defesa das liberdades e garantias fundamentais.

Senhor presidente, senhor ministro relator, o objeto dessa ADPF é a declaração de inconstitucionalidade da Portaria GP69, de março de 2019, que oportunizou a abertura do Inquérito 4.781, que ganhou a referência de Inquérito das Fake News mas que, na verdade, versa sobre os ataques difamatórios a esta Corte por via de redes sociais que, e muitas vezes, também, por via da imprensa tradicional escrita, radiofônica e televisada. Estamos aqui buscando um entendimento provisional da Suprema Corte, que preserve os supremos valores da Constituição mas que também não se omita no que toca aos eventuais abusos, excessos e desvios de terceiros que não ousam atacar a instituição, o Supremo Tribunal Federal, seus membros, familiares que atuam.

Desta forma, senhor presidente, é que nós, do Ministério Público Federal, o procurador-geral da República, vem se manifestar no sentido de que esta Corte confirma interpretação conforme ao artigo 45 do Regimento Interno para efeito de apor as balizas necessárias para preservarmos os eventuais atos de diligências investigativas. Mas antes, senhor presidente, eu preciso fazer uma breve retrospectiva. A minha ilustre antecessora se manifestou quando da abertura desse inquérito no sentido de que todos os membros do MP se esquivassem de receber as peças informativas e que lhes dessem arquivamento. Este fato fez com que o eminente relator, não obstante, tenha enviado dezenas e dezenas de peças informativas oriundas das investigações no inquérito 4.781. Estas peças foram arquivadas, ainda que nelas pudessem ser encontrado algum ilícito.

Quando assumi a Procuradoria-Geral da República, em 26 de setembro de 2019, não pude conceber, como agente público de qualquer natureza, conhecendo de ilícito, qualquer que

seja ele, não tome as providências necessárias, ao menos, encaminhando às autoridades competentes para as devidas medidas. E foi assim que, por primeiro me manifestei no inquérito das fake news, no sentido de reconhecer que o artigo 43 do Regimento Interno fora reiteradas vezes reconhecida sua validade constitucional por esta Corte, de maneira que também a delegação do eminente presidente ao eminente ministro relator Alexandre de Moraes, estivesse no contexto da validade, reconhecida em distintos julgados. Porque entendi que está escrito em qualquer outro procedimento que o Ministério Público – preservado o sistema acusatório, a sua manifestação em atos e diligências – poderia exercer a sua atividade natural de, recebendo peças informativas, oferecer denúncia, havendo indícios de autoria e de materialidade, ou pedir simplesmente para complementá-las ou enviá-las para a primeira instância para que a primeira instância pudesse anotar as providências devidas.

E, foi assim que, na nossa gestão, nos últimos nove meses, as dezenas de peças informativas encaminhadas pelo relator ao PGR mereceram análise, uma a uma, e todas foram após esta fase, encaminhadas à primeira instância. De forma que, só a título ilustrativo, uma determinada advogada que defendia a violência contra familiares de membros da Suprema Corte estivesse já em fase de punição na esfera administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil e também perante a Justiça local. Estes atos, que trago apenas como referência, não me eximem de dizer que, juntamente com este inquérito, solicitamos também a abertura do inquérito 4828, que trata dos atos antidemocráticos. Aqui, nesta toada, não podemos permitir que uma instituição, o Poder Judiciário por seu órgão de cúpula, seja atacado sem que as demais instituições que devem velar pela guarda da Constituição adotem as medidas necessárias, doa a quem doer.

Mas senhor presidente, senhoras ministras, senhores ministros, é importante lembrar que a filosofia clássica lembra que cada homem é um homem do seu tempo. O procurador-geral também é um homem do seu tempo, o tempo de vossas excelências. E compreende que a fake news – que ganhou essa expressão maligna para o ambiente democrático, porque atenta contra o estado de direito, que é o Estado de verdade e de memória e de segurança jurídica – não pode passar incólume. Porque a cada fake news, a cada mentira, a cada inverdade, a cada leivosia, a cada sutil maldade que se faz contra imagem, reputação e honra alheia, está em jogo a instituição que esta autoridade ocupa, o cargo que exerce e diminui não somente a sua própria instituição, mas diminui todas as instituições do Estado.

Dir-se-ia que, quando se atenta contra uma instituição, poder-se-ia fazer uma analogia com a grande poesia de John Donne, Por Quem os Sinos Dobram, porque cada membro de uma instituição atacado é a redução de todas as instituições do Estado brasileiro.

Dito isso, senhor presidente, senhor relator, senhoras ministras, senhores ministros, é importante lembrar que aqui nesta ADPF nós apenas ajuizamos uma medida cautelar incidental não para obstar a continuidade do inquérito dito das fake news, não. Nós concordamos com o inquérito porque nós queremos ter o direito de participar do inquérito. Nós queremos ter o direito de nos manifestar sobre os atos e diligências previamente, mormente aqueles que dizem respeito a atos e diligências ditas invasivas. Aquelas que exigem reserva de jurisdição. Porque compete, neste particular, ao procurador-geral também velar pela defesa dos jurisdicionados.

E é nesse sentido que nós adentramos, peticionamos nos autos desta ADPF para pedir simplesmente, não para acabar o inquérito das fake news, mas simplesmente para que esta Suprema Corte estabeleça as balizas necessárias para que o inquérito das fake news não se eternize, mantenha-se num universo de um objeto delimitado e que propicie que todos os seus atos e diligências sejam previamente submetidos à apreciação do dominus litis que é o Ministério Público Federal.

Reconhecemos, senhor presidente, todas as dificuldades. Sabemos que esse fenômeno maligno das fake news não se resume a blogueiros ou às redes sociais. Ele é estimulado por todos os segmentos da comunicação moderna, sem peias, sem aquele respeito que a minha geração aprendeu a ler o jornal, acreditando que aquilo era verdade. Temos que hoje ter mais cuidado na leitura das notícias para fazermos um filtro fino para encontrar um mínimo de plausibilidade em relação a esta campanha de fake news, que não guarda limites de nenhuma natureza. E o pior, que vai estimulando comoções sociais, que vai sustentando pensamentos extremistas, que vai levando a sociedade já desesperada, em meio a uma calamidade pública, a sentimentos de revolta, incitação, e submetida a reações muito delicadas para a nossa democracia.

E assim, senhor ministro presidente, senhoras ministras, senhores ministros, que o Ministério Público vem trazer sua preocupação. Primeiro, de preservar a liberdade de expressão. Segundo, de coarquitar institucionalmente todo e qualquer abuso a exercício de direito fundamental ou não, porque o abuso do direito não é direito, é abuso, e o direito pune esses abusos. É também nossa preocupação trazer a defesa do sistema acusatório como absolutamente necessário para que o acusador também não seja o julgador nem o julgador seja o acusador, e que haja a preservação da autoridade da norma constitucional que garante ao Ministério Público esse lugar específico na condução da persecutio criminis.

E assim, com essa abordagem, é que vou concluindo para dizer que precisamos apenas de balizas para que o objeto das fake news não seja um objeto cambiante, não sejam um objeto em que caibam todas e quaisquer pessoas, mas simplesmente que possamos abrir outros tantos inquéritos na condução de vossas excelências todas as vezes que vossas excelências, seus familiares, servidores do STF e quem milita na Suprema Corte venha a ser ameaçado, difamado, vítima de qualquer tipo de ilicitude ou de ilegalidade. É assim, senhor presidente, que o Ministério Público Federal, o procurador-geral da República pede tão somente que a Corte estabeleça balizas para que o objeto se faça de forma delimitada e que medidas de ordem invasiva, aquelas da reserva de jurisdição, sejam permitidas previamente ao sistema acusatório e que o Ministério Público possa merecer a atenção do eminente relator, Alexandre de Moraes e, evidentemente, de todos os outros relatores que, por ventura, venham surgir no âmbito de novos inquéritos.

Temos feito a nossa parte, senhor ministro, temos cumprido com os nossos deveres, temos o inquérito contra os atos antidemocráticos que, certamente, defende as instituições, defende o Supremo Tribunal Federal, defende o Congresso Nacional e defende também o Poder Executivo. Temos a plena convicção de que o Estado brasileiro precisa de suas instituições e são elas que formam a estrutura de tudo o que nós precisamos para a grandeza do povo brasileiro. Senhor presidente, senhor ministro relator, senhoras ministras, senhor ministro Alexandre de Moraes, senhores advogados, senhoras advogadas, a todos o

meu agradecimento e o meu respeitoso cumprimento por terem me ouvido nesta oportunidade. Obrigado.